



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23 /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis para fins de interesse público**, conforme previamente declarados de utilidade e interesse público pelos Decretos Municipais nº 206/2025 e nº 94/2026.

A presente proposição decorre, inclusive, de **indicações formuladas por membros do Poder Legislativo Nº 001/2026 e 003/2026**, evidenciando a harmonia institucional e o compromisso conjunto com o desenvolvimento do Município de Guarujá do Sul.

As áreas objeto da proposta possuem **características estratégicas, localização privilegiada e elevado potencial de aproveitamento público**, sendo essenciais para a implantação de importantes políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, cultura, turismo, lazer e infraestrutura urbana.

A aquisição da área destinada à implantação de **lago municipal** permitirá a criação de um novo espaço público voltado ao lazer, turismo e preservação ambiental, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população, valorização urbanística e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Por sua vez, a aquisição do imóvel parte da chácara nº 52 pertencente à família Zimmer possibilitará a **centralização de serviços públicos essenciais**, atualmente dispersos e, em muitos casos, instalados em imóveis locados, gerando custos contínuos ao erário.

Destaca-se que a futura estrutura permitirá:

- A instalação da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**;
- A instalação do **Conselho Tutelar**, atualmente em imóvel locado;
- A unificação da **Secretaria de Assistência Social**, com todos os seus serviços (também parte em imóvel locado);
- A implantação de espaço para **museu municipal e preservação histórica**;
- A construção de **Centro de Convivência para Idosos**, com localização estratégica, estrutura moderna, ampliada para segurança e socialização da melhor idade;
- A liberação de espaço público atualmente ocupado pela secretaria da Educação, viabilizando a instalação de um **Centro de Ensino de Educação Especial**;
- Viabilização e adequação do espaço da Central de Recepção de Alimentos para todas as atividades e necessidades do Município.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo direto à população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal



Projeto de Lei Municipal nº 20/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis para fins de interesse público e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Guarujá do Sul**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º. Para fins de interesse público, estruturação urbana e outras finalidades de interesse coletivo devidamente justificadas nos Decretos Municipais 206/2025 e 94/2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até **R\$ 3.100.700,00 (três milhões, cem mil e setecentos reais)** com a aquisição dos seguintes imóveis:

I – **PARTE DA CHÁCARA nº 48**, com área de **7.150,0 m²**, sem acessões, situada na Rua Padre Francisco Poppe, no Município de Guarujá do Sul, SC, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº **688** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de **Terezinha Lucia Waschburger, Maria Margarida Pansera, Lurdes Inês Waschburger, Luis Henrique Waschburger e José Viro Waschburger**, avaliada em **R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais)**;

II – **PARTE DA CHÁCARA nº 52**, com área aproximada de **3.300,0 m²**, contendo edificação em alvenaria de aproximadamente **716,70 m²**, situada na Avenida João Pessoa, no Município de Guarujá do Sul, SC, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº **6.220** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, de propriedade de **Darci Maria Link Zimmer e Filhos Ltda.**, avaliada em **R\$ 2.780.200,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e duzentos reais)**.

Art. 2º. As aquisições poderão ser realizadas de forma amigável ou, se necessário, mediante processo de desapropriação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

03 de maio de 2026

74º ano da Fundação e 64º ano da Instalação.

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –
DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **autorizar a aquisição de dois imóveis estratégicos**, previamente declarados de interesse e utilidade pública, destinados à implementação de políticas públicas estruturantes no Município de Guarujá do Sul.

1. DA AQUISIÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO LAGO MUNICIPAL

A aquisição de parte da Chácara nº 48 visa à implantação de um **Lago Municipal**, projeto que trará benefícios amplos e duradouros à coletividade, tais como:

- Melhoria da infraestrutura urbana e ambiental;
- Criação de espaço de lazer e convivência social;
- Valorização paisagística e urbanística;
- Estímulo ao turismo local, com potencial geração de renda;
- Contribuição para a drenagem urbana e equilíbrio ambiental;
- Implantação de área pública multifuncional, apta a receber eventos e atividades comunitárias.

Trata-se de investimento que alia qualidade de vida, desenvolvimento urbano e valorização econômica do Município.

2. DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA ZIMMER

A aquisição da área da Chácara nº 52 apresenta elevado interesse público, diante de sua **estrutura já existente, localização estratégica e valor histórico-cultural**.

O imóvel permitirá a criação de um complexo administrativo e social integrado, com os seguintes benefícios:

1. Redução de custos públicos - Atualmente, diversos serviços funcionam em imóveis locados. A aquisição permitirá economia a médio e longo prazo, com a eliminação de despesas continuadas com aluguéis.

2. Centralização da Assistência Social - A implantação de uma Central de Atendimento da Assistência Social possibilitará, tendimento unificado (CRAS, CREAS, Cadastro Único, benefícios), Redução da burocracia, melhor articulação entre equipes e respostas mais rápidas à população em situação de vulnerabilidade.

3. **Implantação de Centro de Convivência para Idosos** - O espaço permitirá a construção de estrutura moderna voltada à terceira idade, incluindo piscina térmica para atividades de hidroginástica, que proporciona baixo impacto nas articulações, fortalecimento muscular, melhora cardiovascular, redução de dores crônicas, aumento da mobilidade e flexibilidade, benefícios à saúde mental e socialização.

A piscina aquecida, em especial, amplia os benefícios terapêuticos, sendo altamente indicada para idosos e pessoas em reabilitação.



4. Estruturação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - A nova sede permitirá a melhor organização administrativa, atendimento adequado à população, integração entre políticas públicas educacionais, culturais e turísticas, implantação de espaços como:

- Centro de Informações Turísticas;
- Salas técnicas e de planejamento;
- Ambientes para atividades culturais;
- Espaço para acervo histórico/museu.

5. Valorização cultural e turística - O imóvel possui características que permitem a preservação de elementos históricos, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, incentivo ao turismo cultural e a criação de espaços de memória e educação patrimonial.

6. Reorganização da estrutura pública - A mudança das secretarias permitirá a **liberação de espaço atualmente ocupado**, viabilizando a implantação de um **Centro de Ensino de Educação Especial**, ampliando o atendimento educacional inclusivo.

Insta destacar que as aquisições estão devidamente fundamentadas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, na Lei Orgânica Municipal e nos Decretos Municipais nº 206/2025 e nº 94/2026.

Os imóveis foram previamente avaliados, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

O presente Projeto de Lei representa investimento estruturante, com impacto direto na qualidade de vida da população, na eficiência administrativa, na redução de despesas futuras e no desenvolvimento social, cultural e turístico do Município.

- A instalação da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**;
- A instalação do **Conselho Tutelar**, atualmente em imóvel locado;
- A unificação da **Secretaria de Assistência Social**, com todos os seus serviços (também parte em imóvel locado);
- A implantação de espaço para **museu municipal e preservação histórica**;
- A construção de **Centro de Convivência para Idosos**, com localização estratégica, estrutura moderna, ampliada para segurança e socialização da melhor idade;
- A liberação de espaço público atualmente ocupado pela secretaria da Educação, viabilizando a instalação de um **Centro de Ensino de Educação Especial**;
- Viabilização e adequação do espaço da Central de Recepção de Alimentos para todas as atividades e necessidades do Município.

Diante disso, resta plenamente justificada a autorização legislativa para a aquisição dos imóveis.

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal.